

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

SETOR DE
SERVICOS GERAIS

LEI Nº 1.562, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LORENA PARA O EXERCÍCIO DE 1985

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

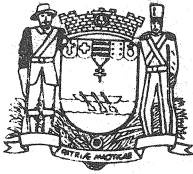
F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Lorena, para o exercício financeiro de 1985 estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 10.000.000,00 (Dez bilhões de cruzeiros), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no quadro "Da Receita Geral" com o seguinte desdobramento:

<u>1 - RECEITAS CORRENTES</u>		Cr\$	8.203.585.000
11 -	Receita Tributária	Cr\$	1.540.500.000
13 -	Receita Patrimonial	Cr\$	135.350.000
16 -	Receita de Serviços	Cr\$	3.000.000
17 -	Transferências Correntes	Cr\$	6.197.765.000
19 -	Outras Receitas Correntes	Cr\$	326.970.000

Baccam



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.562/84)

2 - RECEITAS DE CAPITAL		Cr\$ 1.796.415.000
21 - Operações de Crédito	Cr\$ 1.786.415.000	
22 - Alienação de Bens	Cr\$ 10.000.000	

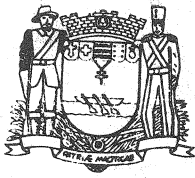
T O T A L Cr\$ 10.000.000.000

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa" que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cr\$ 300.000.000
03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 2.219.400.000
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 1.532.340.000
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 3.995.620.000
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 102.000.000
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 1.274.980.000
16 - Transportes	Cr\$ 513.660.000
T O T A L	Cr\$ 9.938.000.000
99 - Reserva de Contingência	Cr\$ 62.000.000
T O T A L	Cr\$ 10.000.000.000

II - POR PROGRAMAS



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.562/84)

01 - Processo Legislativo	CR\$	300.000.000
07 - Administração	CR\$	1.527.770.255
08 - Administração Financeira	CR\$	548.369.745
09 - Planejamento Governamental	CR\$	123.260.000
16 - Abastecimento	CR\$	20.000.000
42 - Ensino de 1º Grau	CR\$	933.060.000
45 - Ensino Supletivo	CR\$	69.460.000
46 - Educação Física e Desportos	CR\$	261.860.000
48 - Cultura	CR\$	217.960.000
49 - Educação Especial	CR\$	50.000.000
58 - Urbanismo	CR\$	2.251.160.000
60 - Serviços de Utilidade Pública	CR\$	1.744.460.000
75 - Saúde	CR\$	102.000.000
81 - Assistência	CR\$	412.760.000
82 - Previdência	CR\$	802.220.000
84 - Programa de Formação do Pasesp	CR\$	60.000.000
88 - Transporte Rodoviário	CR\$	513.660.000
T O T A L	CR\$	<u>9.938.000.000</u>
99 - Reserva de Contingência	CR\$	<u>62.000.000</u>
T O T A L	CR\$	<u>10.000.000.000</u>



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.562/84)

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

30 - Despesas Correntes	Cr\$ 8.644.233.396
40 - Despesas de Capital	Cr\$ 1.293.766.604
T O T A L	Cr\$ 9.938.000.000
90 - Reserva de Contingência	Cr\$ 62.000.000
T O T A L	Cr\$ 10.000.000.000

IV - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

1 - Legislativo

Cr\$ 300.000.000

PODER EXECUTIVO

2 - Executivo

Cr\$ 328.660.000

3 - Jurídico

Cr\$ 74.800.000

4 - Engenharia

Cr\$ 71.300.000

5 - Finanças

Cr\$ 406.060.000

6 - Administração

Cr\$ 247.660.000

7 - Saúde e Promoção Social

Cr\$ 496.760.000

8 - Educação e Cultura

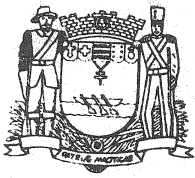
Cr\$ 1.180.480.000

9 - Esportes e Turismo

Cr\$ 261.860.000

10 - Serviços Municipais

Cr\$ 4.406.340.000



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.562/84)

11 - Planejamento	Cr\$	123.260.090
12 - Encargos Gerais do Município	Cr\$	2.040.820.000
T O T A L	Cr\$	9.938.000.000
90 - Reserva de Contingência	Cr\$	62.000.000
T O T A L	Cr\$	10.000.000.000

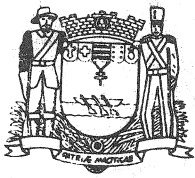
Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, bem como regulamentará a utilização de recursos consignados sob Reserva de Contingência.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo é autorizado a realizar Operações de crédito, por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (Constituição Federal, art.º 67).

Artigo 5º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos adiante indicados, além do valor consignado à Reserva de Contingência e até o limite correspondente a 100% (cem por cento) das dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 6º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder "Auxílios e Subvenções" às Entidades e outros constantes da relação em anexo nos limites dos valores ali consignados.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em



Prefeitura Municipal de Lorena

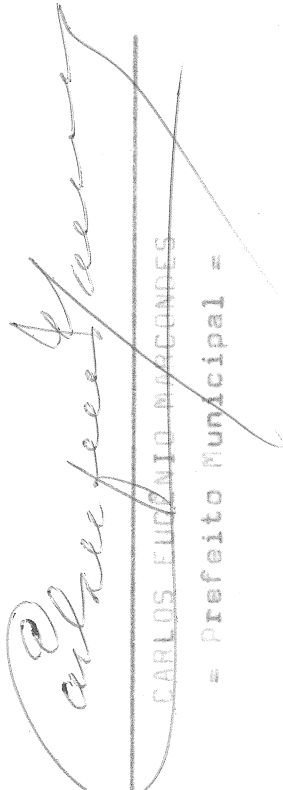
Estado de São Paulo - (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.562/84)

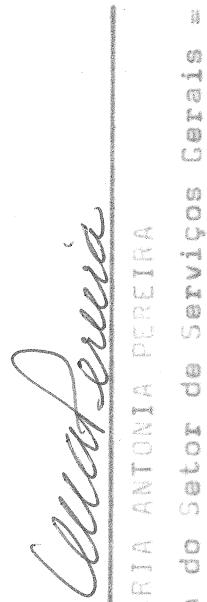
contrário.

P.M. de Lorena, 22 de novembro de 1984.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 22 de novembro de 1984.



MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =